



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº	224/07
FOLHAS	37

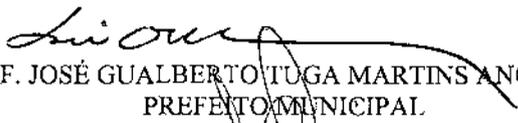
P. 40949/04

LEI Nº 5496, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007
Institui gratificação em razão da atuação como pregoeiro e membros da respectiva equipe de apoio nas licitações públicas realizadas nas modalidades pregão presencial e eletrônico de que trata a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

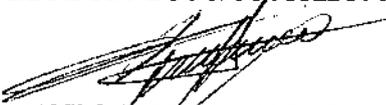
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - O pregoeiro regularmente designado pela autoridade competente e no efetivo exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, perceberá, por cada sessão de pregão presencial ou eletrônico realizada, respeitado o limite mensal de 10 (dez) sessões, gratificação correspondente a um décimo da referência 2 da tabela I da grade salarial de vencimentos dos cargos efetivos vigente na Administração Pública Municipal de Bauru.
- Art. 2º - Os membros da respectiva equipe de apoio ao pregoeiro regularmente designados pela autoridade competente e no efetivo exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, perceberão, por cada sessão de pregão presencial ou eletrônico realizada, respeitado o limite mensal de 10 (dez) sessões, gratificação correspondente a um décimo da referência 1 da tabela I da grade salarial de vencimentos dos cargos efetivos vigente na Administração Pública Municipal de Bauru.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de novembro de 2007

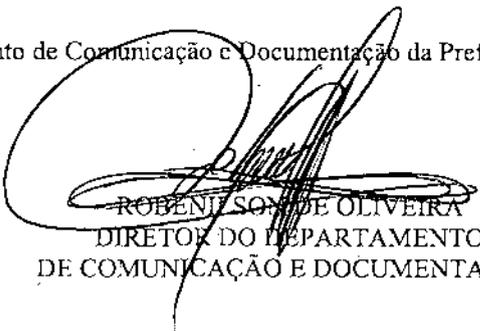

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL


EMERSON SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


FERNANDO FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ROBENSOM DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo
Bauru, 30/11/07

Directoria de Apoio Legislativo